DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 17/11/2026 | Edição: 216 | Seção: 3 | Página: 205
Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 2/2026

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA (DIREX) - MANDATO 2027/2030

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF), no exercício das atribuições previstas no Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com a Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, que aprova o Regulamento Eleitoral Unificado, considerando a Deliberação Confea-CEF nº 354/2026 e o Calendário Eleitoral aprovado pelo Plenário do Confea, por meio da Decisão Plenária nº PL-1867/2026, de 22 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, para o mandato compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030, nos seguintes termos:

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. Ficam convocadas as eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, a serem realizadas nas seguintes datas:

I - 12 de março de 2027 (sexta-feira): eleição dos 2 (dois) membros indicados pelos Creas, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

II - 17 de março de 2027 (quarta-feira): eleição dos 3 (três) membros indicados pelo Confea, durante sessão plenária do Confea especialmente convocada para esse fim.

1.2. Após a divulgação dos resultados das eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente da Mútua, dentre os diretores eleitos.

1.3. As eleições observarão os procedimentos previstos nos arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150/2025, especialmente quanto à composição dos colégios eleitorais, à forma de votação e à apuração dos votos.

2. DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

2.1. Os pretensos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua que exerçam mandato eletivo, cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, nos Creas, na Mútua ou nas Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, bem como os dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea, deverão efetivar sua desincompatibilização até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), observadas as demais hipóteses previstas nos arts. 40 a 43 da Resolução nº 1.150/2025.

2.2. A desincompatibilização deverá produzir efeitos a partir de 12 de dezembro de 2026, permanecendo o afastamento até o encerramento das eleições realizadas pelo Plenário do Confea, em 17 de março de 2027.

2.3. A comprovação da desincompatibilização deverá ser apresentada no momento do registro de candidatura, mediante documento hábil que demonstre o afastamento efetivo a partir da data estabelecida.

2.4. A ausência de comprovação da desincompatibilização, quando exigível, ensejará o indeferimento do requerimento de registro de candidatura, nos termos do Regulamento Eleitoral.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. O período para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura será de 14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira), abrangendo as vagas destinadas à eleição pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e pelo Plenário do Confea.

3.2. Os requerimentos de registro de candidatura deverão ser protocolados na sede do Confea (SEPN 508, Bloco A, Brasília/DF), presencialmente, nos dias de expediente normal, das 8h30 às 18h30 horas, ou encaminhados por meio eletrônico, para o endereço cef@confea.org.br, até as 23h59 do dia 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira).

3.3. Os requerimentos deverão estar acompanhados dos documentos obrigatórios e específicos previstos nos arts. 44 a 47 da Resolução nº 1.150/2025, inclusive da comprovação da desincompatibilização, quando exigível.

3.4. A análise dos requerimentos observará as condições de elegibilidade, as causas de inelegibilidade e os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral.

3.5. O tempo mínimo de 3 (três) anos de vínculo como sócio contribuinte da Mútua, exigido pelo art. 29, inciso III, da Resolução nº 1.150/2025, será contado da data de publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial da União, considerando-se o somatório de eventuais períodos descontínuos, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

4. DA ANÁLISE DOS REGISTROS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. A análise dos requerimentos de registro de candidatura, a complementação documental, as impugnações, as manifestações e os recursos observarão os procedimentos previstos na Resolução nº 1.150/2025 e no Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1867/2026, de 22 de outubro de 2026, que integra este Edital como Anexo.

4.2. As impugnações, manifestações, recursos e contrarrazões deverão ser apresentados mediante petição fundamentada, acompanhada da documentação pertinente, observados os procedimentos e prazos regulamentares.

4.3. Os recursos contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura serão apreciados pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, não cabendo pedido de reconsideração de suas decisões.

4.4. A CEF publicará, em 3 de março de 2027 (quarta-feira), Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões proferidas pelo Plenário do Confea e a relação definitiva dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, após o encerramento da fase recursal administrativa.

5. DA ELEIÇÃO PELO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA

5.1. A eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas será realizada em 12 de março de 2027, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

5.2. Serão eleitores os Presidentes dos Creas ou seus substitutos legais devidamente credenciados, observado o prazo de até 2 (duas) horas antes do início da votação para credenciamento dos substitutos junto à CEF.

5.3. A reunião será presidida pelo Coordenador do Colégio de Presidentes, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

5.4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 2 (dois) candidatos.

5.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, observados os critérios e procedimentos previstos nos arts. 90 a 92 da Resolução nº 1.150/2025.

6. DA ELEIÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONFEA

6.1. A eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea será realizada em 17 de março de 2027, durante sessão plenária do Confea especialmente convocada para esse fim.

6.2. Serão eleitores os Conselheiros Federais em exercício na data da eleição.

6.3. A sessão será presidida pelo Presidente do Confea, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

6.4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos.

6.5. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, observados os arts. 87 a 89 da Resolução nº 1.150/2025.

7. DA ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MÚTUA

7.1. Após a divulgação dos resultados das eleições dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente da Mútua.

7.2. Serão elegíveis ao cargo de Diretor-Presidente os 5 (cinco) membros eleitos para compor a Diretoria Executiva da Mútua.

7.3. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, cabendo a cada Conselheiro Federal votar em apenas 1 (um) candidato.

7.4. Será considerado eleito Diretor-Presidente o candidato que obtiver a maioria dos votos, observadas as disposições dos arts. 93 a 95 da Resolução nº 1.150/2025.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A CEF consolidará os resultados das eleições e encaminhará ao Plenário do Confea, até 18 de março de 2027, o relatório final do processo eleitoral e a proposta de homologação dos resultados.

8.2. A homologação dos resultados pelo Plenário do Confea deverá ocorrer até 19 de março de 2027.

8.3. A CEF publicará, até 24 de março de 2027, Edital Eleitoral contendo o resultado das eleições homologado pelo Plenário do Confea.

9. DA POSSE E DO MANDATO

9.1. A assinatura dos termos de posse dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá em sessão plenária do Confea, em data a ser oportunamente definida em ato próprio, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2027, observadas as disposições regulamentares e estatutárias pertinentes.

9.2. O mandato dos membros eleitos terá duração de 3 (três) anos, compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Calendário Eleitoral das eleições da Diretoria Executiva da Mútua para o mandato 2027/2030, constante do Anexo deste Edital, foi aprovado pelo Plenário do Confea, por meio da Decisão Plenária nº PL-1867/2026, devendo ser observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

10.2. Os prazos previstos neste Edital observarão o disposto no art. 15 da Resolução nº 1.150/2025, sendo contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras relativas aos dias de expediente.

10.3. Os editais, comunicações, notificações e publicações referentes a este processo eleitoral serão realizados no sítio eletrônico do Confea (www.confea.org.br, aba Eleições), meio oficial de publicidade dos atos, nos termos dos arts. 45, § 1º, 53, inciso I, e 156 da Resolução nº 1.150/2025, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União quando exigida.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CEF, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1.150/2025.

10.5. Em caso de empate em qualquer das eleições previstas neste Edital, será considerado eleito o candidato registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea ou na Mútua, conforme o caso, e, persistindo o empate, o candidato mais idoso, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Resolução nº 1.150/2025.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2026.

DANIEL MONTAGNOLI ROBLES
Coordenador da CEF
Em Exercício

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA 2027

17 de novembro de 2026 (terça-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo o Calendário Eleitoral aprovado pelo Plenário do Confea, as orientações para o registro de candidatura e as demais informações pertinentes às eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

O edital deverá conter as principais datas do calendário eleitoral, os cargos em disputa, os procedimentos para registro de candidaturas, os prazos de impugnação e recurso e as condições de votação.

Fundamentação: arts. 3º, 8º, inciso I, 12 e 13 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

11 de dezembro de 2026 (sexta-feira)

Último dia para efetivação da desincompatibilização dos pretensos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua que estejam no exercício de mandato eletivo ou exerçam cargo, emprego, função ou atividade, remunerada ou não, no Confea, nos Creas, na Mútua ou nas Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, bem como daqueles abrangidos pelas demais hipóteses previstas no Regulamento Eleitoral.

A desincompatibilização deverá produzir efeitos a partir de 12 de dezembro de 2026 e ser mantida até a realização das eleições.

Observação: Para fins de comprovação da desincompatibilização, deverá ser apresentado documento hábil no momento do registro de candidatura, demonstrando o afastamento efetivo a partir de 12 de dezembro de 2026. A não comprovação da desincompatibilização no prazo estabelecido ensejará o indeferimento do registro.

Fundamentação: arts. 40 a 43 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 8 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Período para apresentação dos requerimentos de registro de candidatura aos cargos de membros da Diretoria Executiva da Mútua, tanto para as vagas destinadas à indicação pelo Confea quanto para aquelas destinadas à indicação pelos Creas.

Os requerimentos deverão ser protocolados no Confea, presencialmente, durante o horário regular de expediente, ou encaminhados por meio eletrônico, na forma estabelecida no Edital de Convocação.

Os requerimentos deverão estar acompanhados dos documentos obrigatórios e específicos previstos no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 44 a 47 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

13 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

1. Data-limite para que a CEF realize a análise preliminar dos requerimentos de registro de candidatura quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

2. Data-limite para verificação da situação dos candidatos quanto a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com a juntada da documentação pertinente aos respectivos processos.

3. Data para comunicação aos candidatos acerca de eventuais documentos obrigatórios faltantes, concedendo-se prazo improrrogável de 3 (três) dias para complementação.

Fundamentação: arts. 48 e 49 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

18 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação de documentos complementares pelos candidatos notificados pela CEF, sob pena de indeferimento do requerimento de registro de candidatura.

Fundamentação: art. 48, § 2º, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

20 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos requerimentos de registro de candidatura deferidos e indeferidos, notificando os candidatos e abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnação aos registros deferidos, nos termos do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 50 e 51 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

22 de janeiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para apresentação de impugnação aos requerimentos de registro de candidatura deferidos, por candidato ou chapa concorrente a qualquer cargo regulamentado pela Resolução nº 1.150/2025, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: arts. 51 e 52 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

25 de janeiro de 2027 (segunda-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação das impugnações apresentadas e promoverá a notificação dos candidatos impugnados, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para manifestação.

Fundamentação: arts. 53 e 54 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

27 de janeiro de 2027 (quarta-feira)

Último dia para que os candidatos impugnados apresentem manifestação sobre as impugnações, mediante petição fundamentada e acompanhada das provas do alegado.

Fundamentação: art. 54 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

1º de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Data-limite para que a CEF julgue as impugnações apresentadas e aprecie os requerimentos de registro de candidatura, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 55 e 56 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

3 de fevereiro de 2027 (quarta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões relativas ao deferimento e indeferimento dos registros de candidatura, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea.

Fundamentação: arts. 57 e 58 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

5 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Último dia para interposição de recurso contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura, mediante petição escrita, fundamentada e protocolada perante a própria Comissão Eleitoral Federal.

Fundamentação: arts. 58 e 59 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

11 de fevereiro de 2027 (quinta-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral informando a interposição dos recursos e notificará os recorridos para apresentação de contrarrazões, observado o prazo previsto no Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: art. 60 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

15 de fevereiro de 2027 (segunda-feira)

Último dia para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos, mediante petição fundamentada e protocolada perante a CEF.

Fundamentação: art. 60, inciso II, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

16 de fevereiro de 2027 (terça-feira)

Data em que a CEF publicará Edital Eleitoral contendo a relação dos recursos de registro de candidatura que serão apreciados pelo Plenário do Confea, em última instância administrativa, informando a data dos julgamentos para acompanhamento pelos interessados, após o encaminhamento dos recursos e contrarrazões ao Plenário.

Os interessados poderão se inscrever, pessoalmente ou por meio de procurador, para sustentação oral pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para cada um.

Fundamentação: art. 62, caput e § 1º, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

26 de fevereiro de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea julgue, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões da CEF relativas aos registros de candidatura à Diretoria Executiva da Mútua.

Das decisões do Plenário do Confea em matéria de registro de candidatura não caberá pedido de reconsideração.

Fundamentação: arts. 5º, inciso V, e 63, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

3 de março de 2027 (quarta-feira)

Data em que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) publicará Edital Eleitoral contendo os extratos das decisões proferidas pelo Plenário do Confea e a relação definitiva dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, após o encerramento da fase recursal administrativa, para conhecimento dos interessados e adoção das providências necessárias à realização das eleições.

Fundamentação: arts. 62, § 2º, 64 e 65 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

12 de março de 2027 (sexta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO - COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA

1. Data em que será realizada, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, a eleição dos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelos Creas.

2. Serão eleitores os Presidentes dos Creas ou seus substitutos legais devidamente credenciados, observado o prazo de até 2 (duas) horas antes do início da votação para credenciamento dos substitutos.

3. A reunião será presidida pelo Coordenador do Colégio de Presidentes, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 2 (dois) candidatos.

5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

6. Encerrada a votação, serão realizados os procedimentos de apuração e registro dos resultados, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 7º e 90 a 92 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

17 de março de 2027 (quarta-feira)

DIA DA ELEIÇÃO - PLENÁRIO DO CONFEA

I - ELEIÇÃO DOS TRÊS MEMBROS INDICADOS PELO CONFEA

1. Data em que será realizada, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, a eleição dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua indicados pelo Confea.

2. Serão eleitores os Conselheiros Federais em exercício na data da eleição.

3. A sessão plenária será presidida pelo Presidente do Confea, cabendo à CEF atuar como mesa receptora e escrutinadora.

4. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, podendo cada eleitor votar em até 3 (três) candidatos.

5. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VI, e 87 a 89 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

II - ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MÚTUA

1. Após a divulgação do resultado da eleição dos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva da Mútua, será realizada, na mesma sessão plenária de 17 de março de 2027, a eleição do Diretor-Presidente.

2. Serão elegíveis ao cargo de Diretor-Presidente os 5 (cinco) diretores eleitos para compor a Diretoria Executiva da Mútua.

3. A votação será realizada mediante chamada nominal, por voto secreto, cabendo a cada Conselheiro Federal votar em apenas 1 (um) candidato.

4. Será considerado eleito Diretor-Presidente o candidato que obtiver a maioria dos votos, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral.

Fundamentação: arts. 5º, inciso VII, e 86 e 93 a 95 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

18 de março de 2027 (quinta-feira)

Data-limite para que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) consolide os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua e encaminhe ao Plenário do Confea o relatório final do processo eleitoral e a proposta de homologação dos resultados.

Fundamentação: art. 8º, inciso XII, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

19 de março de 2027 (sexta-feira)

Data-limite para que o Plenário do Confea homologue os resultados das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua.

Fundamentação: arts. 3º e 5º, inciso VIII, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

24 de março de 2027 (quarta-feira)

Data-limite para que CEF publique Edital Eleitoral contendo o resultado das eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua, homologado pelo Plenário do Confea.

Fundamentação: art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral.

POSSE DOS ELEITOS - DATA A DEFINIR EM ATO PRÓPRIO

A assinatura dos termos de posse dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá em sessão plenária do Confea, em data a ser definida, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2027, observadas as disposições regulamentares e estatutárias pertinentes.

Fundamentação: art. 85 da Resolução nº 1.150/2025 - Regulamento Eleitoral, combinado com o art. 16, § 8º, da Resolução nº 1.020/2006 - Estatuto da Mútua, e com os arts. 10 e 12 da Resolução nº 1.028/2010.

25 de agosto de 2027 (quarta-feira)

Início do período de mandato dos membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua, com duração de 3 (três) anos, compreendido entre 25 de agosto de 2027 e 24 de agosto de 2030.

Fundamentação: art. 12 da Resolução nº 1.028/2010.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos previstos neste calendário observarão o disposto no art. 15 da Resolução nº 1.150/2025, sendo contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, com observância das regras relativas aos dias de expediente.

2. As comunicações oficiais e publicações eleitorais observarão as disposições do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação.

3. A realização das eleições observará os procedimentos específicos previstos nos arts. 84 a 95 da Resolução nº 1.150/2025, inclusive quanto à composição dos colégios eleitorais, à forma de votação e à apuração dos votos.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1.150/2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.